



CONTRATO N.º 25/2021

Aquisição de Bens: MUPI DIGITAL – Dar a conhecer o Concelho de Góis

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE GÓIS, pessoa coletiva n.º 506 613 399, com sede na Praça da República, n.º 5. 3330-310 Góis, adiante designado por Primeiro Outorgante, legalmente representado pelo **Sr. Graciano Antunes Rodrigues**, na qualidade de Vice-Presidente, assim designado pelo Despacho n.º 7/2021 de 04/05/2021 da Sr.ª Presidente da Câmara. _____

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Symbyosys - Decoração de Interiores, Lda., pessoa coletiva n.º 507306198, com sede na Rua António da Silva Valverde, Lote 10, Loja direita, n.º 56, Urbanização das Pimenteiras 2415-767 Leiria, representada por **Cristina Isabel Martins da Fonseca**, na qualidade de gerente da entidade adjudicatária. _____

_____ Pela primeira outorgante foi dito: _____

_____ Que outorga, no seguimento do procedimento por Ajuste Direto – Regime Geral, realizado para o efeito, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08, na sua redação atual, autorizado por seu despacho do dia 14 de junho de 2021, nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, conjugado com o disposto na alínea g) n.º 1 do art.º 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adjudicado por seu despacho de 27 de julho 2021, conforme proposta datada de 19 de julho 2021, nos termos das seguintes cláusulas: _____



_____ Ao abrigo dos artigos 94.º a 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, é celebrado o presente contrato, o qual obedecerá às seguintes cláusulas: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)

_____ A aquisição de “MUPIS DIGITAIS – Dar a conhecer o Concelho de Góis” a colocar em duas freguesias do Município de Góis, de forma a dotar o espaço de um equipamento que divulgue os eventos, cultura e património. _____

CLÁUSULA SEGUNDA
(Minuta)

_____ A minuta foi aprovada por despacho do senhor Vice-Presidente datado de 03 de agosto de 2021. _____

CLÁUSULA TERCEIRA
(Prazo)

_____ 1. O Contrato mantém-se em vigor após a sua assinatura e até à entrega dos bens ao Contraente Público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato., ser elaborado um auto de entrega. _____

_____ 2. O prazo previsto no n.º 1 pode ser prorrogado por iniciativa do Município de Góis ou a requerimento do fornecedor devidamente fundamentado. _____

CLÁUSULA QUARTA
(Preço contratual)

_____ 1. Pelo fornecimento dos bens objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município de Góis deverá pagar ao Adjudicatário, os fornecimentos, efetivamente prestados, nos termos, e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada, no



valor de **18.230,00 € (dezoito mil e duzentos e trinta euros)**, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor (23%). _____

_____ 2. O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado no Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. _____

_____ 3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, relativos a transporte dos bens objeto do Contrato para o respetivo local de entrega, instalação/montagem dos mesmos, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. _____

CLÁUSULA QUINTA (Condições de pagamento)

_____ 1. A(s) quantia(s) devidas pelo Município de Góis, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção pelo Município de Góis, das respetivas faturas, no prazo contratado (**30 dias**), as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. _____

_____ 2. Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar. _____

_____ 3. Em caso de discordância por parte do Município de Góis, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. _____



CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

_____ Não há lugar à prestação de caução nos termos do nº 2, do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, e conforme previsto igualmente, na cláusula 19.º do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA SÉTIMA

(Gestora do contrato)

_____ Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestora do contrato do Município do Góis, a Técnica Superior

CLÁUSULA OITAVA

(Compromisso)

_____ O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Autarquia do ano em curso, com o número sequencial de compromisso: 31462, de 27/07/2021, baseado na requisição n.º 679/2021, sob a rubrica orçamental com classificação orgânica 02, funcional 111 e económica 070107 (equipamento informático). _____

CLÁUSULA NONA

(Foro)

_____ Para dirimir todas as eventuais questões emergentes da interpretação, execução e incumprimento do presente contrato é única exclusivamente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. _____

CLÁUSULA DÉCIMA

(Disposições finais)

_____ Em tudo o que foi omissa o presente contrato, o mesmo regular-se-á pelas disposições legais em vigor, designadamente o previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08, na redação atual. _____

_____ Pelos contratantes foi dito que na sua forma e efeito aceitam o presente contrato e se obrigam ao seu inteiro e fiel cumprimento. _____



_____ Declaram ainda que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. _____

_____ Assim o disseram e outorgaram e reciprocamente o aceitam. _____

_____ Foram verificados os documentos de identificação. _____

_____ O contrato, feito em duplicado, foi lido pelos cocontratantes pelo que vai ser assinado por eles e por mim, Ana Cristina Grácio da Silva Rosa, Técnica Superior, designada Oficial Pública, que o subscrevi. _____

O MUNICÍPIO

**GRACIANO
ANTUNES
RODRIGUES**

Assinado de forma digital por
GRACIANO ANTUNES
RODRIGUES
Dados: 2021.08.18 15:19:31
+01'00'

A ADJUDICATÁRIA

A OFICIAL PÚBLICA **ANA CRISTINA
GRÁCIO DA
SILVA ROSA**

Assinado de forma digital
por ANA CRISTINA
GRÁCIO DA SILVA ROSA
Dados: 2021.08.17
09:29:25 +01'00'